



UNIVERSITY OF
GEORGIA

ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL
ENTRE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, SANTA MARIA, BRASIL

E

CORPO DOS REGENTES DO SISTEMA DA UNIVERSIDADE DA GEORGIA

UNIVERSIDADE DA GEORGIA, ATHENS, GEORGIA, ESTADOS UNIDOS.

Este acordo é formado e entra em vigor na data de sua assinatura final, entre a Universidade Federal de Santa Maria e o Corpo dos Regentes do Sistema da Universidade da Georgia pela Universidade da Georgia, a chamada Universidade da Georgia.

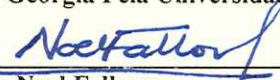
Considerando que a Universidade Federal de Santa Maria e a Universidade da Georgia desejam desenvolver actividades de cooperação educacional e de pesquisa para benefício mútuo das partes, elas concordam no seguinte:

- I. As partes desenvolverão em conjunto, programas de cooperação educacional e de pesquisa para estudantes e docentes das duas universidades durante a vigência do Acordo. As atividades cooperativas poderão incluir intercâmbio entre estudantes e docentes, estudos no exterior, desenvolvimento de pesquisa conjunta, seminários e programas de trabalho.
- II. Em cada atividade de cooperação a ser executada sob este Acordo, as instituições deverão preparar um separado adendo, com condições e termos que serão mutuamente acordados particularmente e caso por caso.
- III. Cada instituição será responsável pela obtenção de fundos para dar apoio ao seu envolvimento nas atividades contempladas neste Acordo e todas as atividades dependerão da adequação orçamentária das partes.
- IV. Todas as atividades desenvolvidas sob este Acordo estarão em concordância com todas as regras e regulamentos aplicáveis de cada instituição, e todas as leis, regras e regulamentos nacional, estaduais e locais que sejam aplicáveis.
- V. A instituição anfitriã orientará de forma adequada qualquer aluno que esta hospede da outra instituição. Respeitando e observando as restrições aplicáveis que regem a privacidade de tais estudantes, a instituição anfitriã notificará prontamente a instituição de origem caso a instituição anfitriã tome conhecimento de qualquer incidente que afete a saúde, a segurança ou o bem-estar de um estudante hospedado, e a instituição anfitriã irá cooperar com todas e quaisquer investigações conduzidas pela instituição de origem relacionadas a tal incidente. A instituição anfitriã apoiará os esforços da instituição de origem no sentido de identificar e acessar serviços médicos de emergência, serviços psicológicos, legais e policiais e recursos diplomáticos que sejam necessários para apoiar os estudantes hospedados.
- VI. A University of Georgia designa o Diretor de Iniciativas Internacionais e Universidade Federal de Santa Maria designa a Secretaria de Apoio Internacional para coordenar o desenvolvimento e implementação deste Acordo.
- VII. Todas e quaisquer modificações deste Acordo deverão ser por escrito e assinadas por ambos as partes.
- VIII. Este Acordo entrará em efeito por cinco (5) anos após a data de sua assinatura e poderá ser assumido de novo por períodos adicionais de cinco (5) anos. Qualquer uma das partes poderá terminar este Acordo, através de notificação escrita com noventa (90) dias de antecedência, contanto que tal terminação não afete as atividades em curso naquela ocasião, ou qualquer atividade previamente anunciada, onde compromissos com alunos das universidades foram firmados.

Universidade Federal de Santa Maria


Dr. Luciano Schuch
Vice-Reitor

Corpo dos Regentes do Sistema da Universidade da Georgia Pela Universidade da Georgia


Dr. Noel Fallows
Reitor Associado para o Envolvimento Global

Data 20 DEZ. 2019

Data

Jan. 9, 2020.

